



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº 004 /2023

EMENDA AO PLC nº 004/2023

ADICIONA A ALÍNEA 'a' AO §3º, DO
ART. 5º, DO PLC 004/2023.

Art. 1º. O § 3º, do art. 5º do Projeto de Lei Complementar 004/2023 passa a vigorar com a adição da seguinte alínea:

“Art. 5º (...)

§3º (...)

- a. Os extratos analíticos deverão também ser enviados ao Conselho de Cultura e divulgados no website da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB, de acordo com a Lei Federal 12.527/11, Lei da Transparência.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 09 de maio de 2023.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos esta Emenda pois o art. 5º, § 3º dizia no seu texto inicial que os extratos analíticos contendo as movimentações financeiras dos recursos do FUMIC deveriam ser apresentados trimestralmente apenas para o Secretário de Cultura, no entanto, uma das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais é a fiscalização dos recursos oriundos do FUMIC, bem como a Lei da Transparência vem regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos e cidadãs às informações públicas como as movimentações financeiras dos recursos do FUMIC, sendo obrigação do Poder Executivo municipal publicizar em todos os meios disponíveis tais informações para a população.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 09 de maio de 2023.


JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)